

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA/RS

CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2020

EDITAL N.º ED 100/2020 RETIFICA O ITEM 9., DO EDITAL N.º ED 080/2020 (ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO).

A Prefeitura Municipal de Uruguaiana, representado pelo seu Prefeito o Sr. Ronnie Peterson Colpo Mello, no exercício de suas atribuições, e, com amparo no item 13.4, do Edital N.º ED 080/2020, **RETIFICA** o item **9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE, do Edital de Abertura do Concurso Público n.º 01/2020,** que passa a vigorar conforme segue:

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

- 9.1. Em caso de empate na classificação dos candidatos serão observados como primeiro critério o candidato idoso, maior de 60 (sessenta) anos, dando-se preferência ao de idade mais elevada nos termos do artigo 27, parágrafo único, da Lei Federal n.º 10.741/2003, considerando a data de publicação do Edital de Abertura.
- 9.2. Permanecendo o empate, serão aplicados, sucessivamente, os critérios determinados a seguir:
- a) participação efetiva como jurado em Tribunal do Júri:
- a.1. Da comprovação da participação efetiva como jurado em Tribunal do Júri:
- **a.1.1.** Para fins de comprovação como jurado em Tribunal do Júri, serão aceitas certidões, declarações e atestados emitidos pelos tribunais de justiça estaduais e regionais federais do país nos termos do artigo 440 do Código de Processo Penal;
- a.1.2. Considerar-se-á jurado aquele que tenha sido sorteado para compor o Conselho de Sentença, no período compreendido entre a publicação da Lei Federal n.º 11.689/2008 e a data de término das inscrições do presente Concurso Público:
- a.1.3. Para a entrega dos documentos comprobatórios de participação efetiva como jurado em Tribunal do Júri, os candidatos deverão realizar as etapas descritas abaixo, durante o período das inscrições:
- a.1.3.1. Acessar o site da FUNDATEC, onde estará disponível o link Formulário Online "Entrega de documentos comprobatórios de participação efetiva como jurado em Tribunal do Júri", para upload dos documentos escaneados para avaliação:
- a.1.3.2. Encaminhar documentos com tamanho máximo de 5 Megabytes e com as seguintes extensões: JPG, JPEG, BMP, PDF, TNG ou TIFF;
- a.1.3.3. Após o preenchimento do Formulário Online, o candidato visualizará seu protocolo de envio dos documentos:
- a.1.4. É de responsabilidade do candidato a compreensão correta do processo de upload. A FUNDATEC não se responsabiliza por qualquer dificuldade de acesso ao site;
- a.1.5. O preenchimento correto do Formulário Online de "Entrega de documentos comprobatórios de participação efetiva como jurado em Tribunal do Júri" é de inteira responsabilidade do candidato;
- a.1.6. Os documentos deverão ser enviados através do site até as 17 (dezessete) horas do último dia previsto no período de entrega constante no Cronograma de Execução. Após esse período, serão submetidos para análise da Comissão de Concursos da FUNDATEC;
- a.1.7. A certidão apresentada terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvida;
- a.1.8. Não será aplicado o critério de desempate de exercício da função de jurado em Tribunal do Júri para o candidato que não atender ao disposto nesse Edital.
- 9.3. Persistindo o empate, será realizado Sorteio Público (aberto aos interessados), divulgado com antecedência de 3 (três) dias úteis, e realizado nas dependências da FUNDATEC, sendo este procedimento filmado e registrado em ata.
- 9.4. A classificação da 1ª Fase deste Concurso Público resulta da pontuação obtida pelos candidatos aprovados na Prova Teórico-objetiva, observados os critérios de desempate estabelecidos neste item 9.

Uruguaiana, 24 de julho de 2020.

Ronnie Peterson Colpo Mello **Prefeito Municipal**

